

GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO

Em. 191/0 772

Do 14 200

Gilberto Oliveiro

Goorgensdor

Chorgensdor

PORTARIA Nº 72 /2022-GP

O PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelos incisos III e VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 158, inciso III e 164 da Lei n.º 224/96, de 07 de março de 1996 – ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 169 *e* 196 da citada Lei n.º 224/96, de 07 de março de 1996, que tratam do Processo Administrativo;

CONSIDERANDO a infração administrativa disciplinar cometida por servidor público municipal, prevista no art. 163, inciso II, da Lei Nº 224/96, de 07 de março de 1996, (Abandono de Emprego), consubstanciado nos trabalhos investigativos e no conteúdo do processo administrativo disciplinar, na modalidade de inquérito administrativo, tombado sob o n.º 004/2022 – CG/CPIA, procedido pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo;

CONSIDERANDO a conclusão do Relatório adotado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, nos autos do Inquérito Administrativo n.º 004/2022 – CG/CPIA, instaurado através da Portaria n.º 009/2022–CG/CPIA, de 19 de abril de 2022, publicada no D.O.M nº 75, de 20 de abril de 2022, da lavra da Corregedora Geral do Município;

RESOLVE:

I – APLICAR a pena disciplinar de DEMISSÃO, com fulcro no artigo 158, inciso III, da Lei n.º 224/96, de 07 de março de 1996 (ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL), a servidora SANDRA MARIA DE ANDRADE, matrícula n.º 0.0155357.1, Professora I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, tendo como base os trabalhos investigativos, o Relatório Final e todo o conteúdo do Processo Administrativo Disciplinar, na modalidade de Inquérito Administrativo, tombado sob o n.º 004/2022 – CG/CPIA, procedido pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, cujo Relatório é adotado, em sua íntegra, para a formalização do presente ato administrativo.

II - Publique-se e Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes,

de outubro de 2022.

LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS

Prefeito

CONTROL OF THE PARTY OF THE PAR

FNT 1.500.1002

ANULAÇÃO R\$ 1.356.739,67

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 18 de outubro de 2022.

LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS

Prefeito

CESAR ANTÔNIO DOS SANTOS BARBOSA	ZELMA DE FÁTIMA CHAVES PESSOA
Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda	Secretária Municipal de Saúde
RAFAELA FERRAZ DE ALBUQUERQUE PRAGANA	To Article Inc.
Procuradora Geral do Município	

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 72/2022-GP

O PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelos incisos III e VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

proving Metal and the property of

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 158, inciso III e 164 da Lei n.º 224/96, de 07 de março de 1996 – ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 169 e 196 da citada Lei n.º 224/96, de 07 de março de 1996, que tratam do Processo Administrativo;

CONSIDERANDO a infração administrativa disciplinar cometida por servidor público municipal, prevista no art. 163, inciso II, da Lei Nº 224/96, de 07 de março de 1996, (Abandono de Emprego), consubstanciado nos trabalhos investigativos e no conteúdo do processo administrativo disciplinar, na modalidade de inquérito administrativo, tombado sob o n.º 004/2022 – CG/CPIA, procedido pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo;

CONSIDERANDO a conclusão do Relatório adotado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, nos autos do Inquérito Administrativo n.º 004/2022 – CG/CPIA, instaurado através da Portaria n.º 009/2022–CG/CPIA, de 19 de abril de 2022, publicada no D.O.M nº 75, de 20 de abril de 2022, da lavra da Corregedora Geral do Município;

RESOLVE:

I – APLICAR a pena disciplinar de **DEMISSÃO**, com fulcro no artigo 158, inciso III, da Lei n.º 224/96, de 07 de março de 1996 (ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL), a servidora **SANDRA MARIA DE ANDRADE**, **matrícula** n.º 0.0155357.1, Professora I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, tendo como base os trabalhos investigativos, o Relatório Final e todo o conteúdo do Processo Administrativo Disciplinar, na modalidade de Inquérito Administrativo, tombado sob o n.º 004/2022 – CG/CPIA, procedido pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, cujo Relatório é adotado, em sua íntegra, para a formalização do presente ato administrativo.

II - Publique-se e Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 18 de outubro de 2022.

Prefeito

PORTARIA Nº 73 /2022 - GP

O PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, no uso de suas atribuições e com base no § 1° do art. 7° da Lei Municipal n° 225, de 07/03/1996, Estatuto da Guarda Civil Municipal, na redação promovida pela Lei Municipal n° 1.268, de 01/04/2016;

CONSIDERANDO o Ofício nº 304/2022- GAB/SEORP, DE 29/07/2022, da Secretaria Executiva de Ordem Pública e de Mobilidade (SEORP/SDU), encaminhando CI nº 231/2022- SEORP/GCM/CMDO, de 28/07/2022, do Comando Geral da Guarda Civil Municipal;

RESOLVE:

- 1– Designar o Inspetor Eriberto Gonçalves da Silva, matrícula nº 14.305-7, para a Função de Confiança de Comandante de Regional 02, no período de 1º à 30 de agosto de 2022, durante o afastamento do Titular da Função Inspetor Jorge Luiz Pyrrho de Freitas, matrícula 13.892-4, por motivo de Licença Prêmio (01 à 30/08/2022).
- 2 Atribuir ao Inspetor ora designado como dispõe o Capítulo IX Das Substituições, artigo 28 a 31, da Lei Municipal nº 225, de 07/03/1996, enquanto durar a interinidade, a gratificação de função prevista no Anexo I a que se refere o art. 4º da Lei Municipal nº 1.268, de 01/04/2016.
 - 1. Determinar que os efeitos desta Portaria sejam retroativos ao dia 1º de agosto de 2022.

Jaboatão dos Guararpes, 18 de outubro de 2022.

LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS

Prefeito

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N°. 1.026 / 2022 - SEGEP

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, por competência funcional e no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº. 038/2021, publicada em 06 de fevereiro de 2021 e Portaria nº. 01/2017-SEPLAG, publicada em 19 de janeiro de 2017.

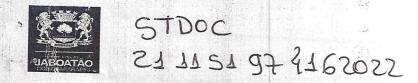
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 051/2019, da Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes, datado de 13 de junho de 2019;

CONSIDERANDO os termos do Oficio n.º 882/2021 – GP, do Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Federal/5ª Região, datado de 06 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO os termos do Oficio n.º 162/2022 – GP, do Gabinete do Prefeito do Jaboatão dos Guararapes, datado de 03 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR a Cessão da servidora desta Prefeitura, nas condições abaixo especificadas:



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Gabinete

OFÍCIO nº 689/2022- CGM

Jaboatão dos Guararapes, 13 de outubro de 2022.

À Senhora Tacyana Rose Mendes de Andrade Sales Superintendente de Gabinete do Prefeito

Assunto: Publicação da Portaria de demissão da servidora Sandra Maria de Andrade, matricula nº 0.0155357.1.

Senhora Chefe de Gabinete,

Cumprimentando-a com respeito e cordialidade, vimos solicitar a assinatura do Excelentíssimo Prefeito e posterior publicação da Portaria de Demissão da servidora Sandra Maria de Andrade, matricula nº 0.0155357.1, tendo em vista que a referida servidora infringiu o disposto no artigo 163, inciso II, da Lei nº 224/96.

Na oportunidade, encaminho o Processo Administrativo Disciplinar no 004/2022-CG/CPIA, contendo 1 volume com 98 laudas, cuja minuta da Portaria encontra-se nas fls. 98; e, também, com o devido parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM com concordância sobre a condução do processo.

A disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

PROTOCOLO Chefia de Gabine

> Assister of it Gabinete de Frencho

Mat. 59177-5

Controladora Geral do Município